

## EDITAL Nº 168/2018-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REPROGRAFIA/2018.2

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

Renova os **Auxílios Transporte e Reprografia – PNAES/2018.2**, nos termos do Edital N.º 15/2018- PRAE/UFRR, de 08/03/2018.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação dos auxílios Transporte e Reprografia – PNAES/2018.2**.

### 1. DA RENOVAÇÃO:

1.1 A renovação dos Auxílios Transporte e Reprografia – PNAES/2018.2, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo **Edital nº. 15/2018–PRAE/UFRR, convocados pelo do Edital nº 30 /2018–PRAE/UFRR, de 26/03/2018 (resultado final dos Auxílios TRANSPORTE E REPROGRAFIA) observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- II. caso esteja matriculado em menos de quatro disciplinas e não for possível formando no semestre 2018.2 justificar o motivo.
- III. não realizar trancamento de nenhum dos semestres letivos de 2018;
- IV. desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestre letivo de 2018.1
- V. frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;
- VI. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

**1.2** A continuidade da concessão para os auxílios, Transporte e Reprografia para os semestres letivos 2019, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO**

**2.1** As inscrições para o Auxílio Transporte e Reprografia serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

**2.2** Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item **2.7**.

**2.3** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

**2.4** O beneficiário deverá informar o(s) auxílio(s), Transporte e Reprografia, solicitado(s) para renovação preenchendo o campo Situação Socioeconômica, presente no formulário virtual de inscrição na plataforma [auxilios.prae.ufrr.br](https://auxilios.prae.ufrr.br).

**2.5** Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

**2.6** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **2.7 Documentação**

**2.7.1** No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

#### **2.7.1.1 Documentação pessoal e acadêmica:**

- a)** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- b)** Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c)** Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);
- d)** Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou

responsáveis ou cônjuge.

### **2.7.1.2 Documentação para avaliação socioeconômica:**

**2.7.1.2.1** Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

- a)** Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b)** Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c)** Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d)** Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.
- e)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

**2.7.2** As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7.3** A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

**2.7.4** A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A análise da solicitação de Auxílio Transporte e Reprografia serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria

de Assuntos Estudantis e Extensão.

**3.2** O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

## **4 DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** O resultado final será divulgado no dia 28/08/2018, no site da PRAE ([www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)), no site da UFRR ([www.ufrr.br](http://www.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV.

**4.2** Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 29 a 31/03/2018, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

**4.3** Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

**4.4 Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

- I. não cumprir as condições deste edital;
- II. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

**5.2** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: ***caper@ufrr.br*** – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.

**5.3** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

**5.4** Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 5.3.

**5.5** Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

**5.6** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**5.7** Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de

recurso e/ou recurso do resultado final.

## 6 DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1 Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 6.2 Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 6.3 Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2018.2;
- 6.4 Caso não necessitar mais de algum auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;
- 6.5 Comparecer mensalmente à CAPER, até os 5 (cinco) dias úteis da 2ª quinzena do mês, para retirar a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo;
- 6.6 O não comparecimento no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio transporte;
- 6.7 O não comparecimento por dois meses consecutivos implicará na perda do auxílio vale transporte;
- 6.8 Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 6.9 Caso o beneficiário não utilize o benefício, no semestre posterior não será renovado o auxílio que não tiver sido utilizado.
- 6.10. Quando receber os recursos referentes aos auxílios Transporte e Reprografia, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- 6.11. Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;
- 6.12. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

## 7 DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1 O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
  - I. por solicitação escrita do discente;
  - II. em caso de abandono ou conclusão do curso;
  - III. quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;
  - IV. quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior;

- V. solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
- VI. quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílios;
- VII. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
- VIII. não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento dos auxílios.

## 8 CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	<b>09/08/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para impugnação do Edital	<b>09 e 10/08/2018</b>	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	<b>13 a 17/08/2018</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufrr.br/">https://auxilios.prae.ufrr.br/</a>
Publicação do <b>Resultado Preliminar</b>	<b>23/08/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de <b>Recurso</b> do resultado preliminar	<b>24 a 27/08/2018</b>	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	<b>28/08/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Assinatura do Termo de Compromisso	<b>29 e 31/08/2018</b>	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

**9.2** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**9.3** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**9.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 deste Edital.

**9.5** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**10.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**10.3.** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

**10.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**10.6.** Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência-CAPER/PRAE, sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 09 de Agosto de 2018.

**EDLAMAR MENEZES DA COSTA**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de  
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo  
qualificadas e assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao trabalho de  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as  
informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal  
Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha  
N.º CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha  
N.º CPF:



